SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao **Contrato Nº 046/2014/PROAD** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A ***UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE***, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO,** nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **598.549.607-49**, e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.212.545/0001-43**, com sede à **Rua Lício Cardoso, nº 436 – São Francisco Xavier – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20.960-015**, neste ato representado pelo **Sr José Geraldo Melo Barbosa**, portador da Cédula de Identidade nº **060663382** expedida pelo **IFP/RJ** e do **CPF/MF nº 637.658.297-49**, doravante denominada ***CONTRATADA***, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de nº **23069.051.093/2009-98**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **inciso II do art. 57 e §1 Lei Federal 8666, de 1993**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2014, em seu item 6.1, em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência do Contrato para **13/12/2016**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

Por força da data de repactuação o presente termo aditivo, mesmo estando firmado em momento posterior, preservará os direitos da Contratada, vigorando seu efeito financeiro de forma retroativa, conforme IN/MARE nº 02/2008 MPOG, alterada pela IN 03/09.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

Garantia da Contratada ao pleito às repactuações futuras a partir do fator gerado que fixar os novos salários da categoria que der causa à repactuação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 13 de dezembro de 2015.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513

JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA
NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA